



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2024 às 11:21:59 foi protocolizado o Documento sob o Nº 27656/24 da subcategoria Denúncia , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Bento.

Documento	Autenticação
Documentação Denúncia	6b2e0c3f80826e5c720a1486c34aba42
Denúncia Escrita	c678f5791c0cdb68a158d8e9524f1197
Documentação Denunciante	00fd1885d7c844fad976e4232e2172ab

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – DOUTO RELATOR

JACI SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, casado, Deputado estadual, portador do CPF 339.343.714-34, residente e domiciliado na Rua Fausta Ana da Silva, S/N, Bairro Cícero Dias, CEP 58885-000, Município de São Bento, vem, à presença desta Corte de Contas, apresentar **DENÚNCIA** em face de **JARQUES LUCIO DA SILVA II**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional do Município de São Bento/PB, com Cadastro de Pessoa Física nº 029.825.074-80, podendo ser localizado no endereço para intimações na Rua Fausta Ana da Silva, S/N, Bairro Cícero Dias, CEP 58885-000, Município de São Bento-PB.

DAS RAZÕES DA DENÚNCIA – ACUMULO INDEVIDO DE REMUNERAÇÕES

Como depreende-se da análise dos documentos anexos ao Processo TC 04550/22 – PCA de São Bento 2021 (sob a relatoria do Conselheiro Renato Sérgio), o alcaide, durante sua gestão de 2017-20, não recebeu seu subsídio referente ao cargo eletivo que ocupava, haja vista que, àquela data, possuía vínculos administrativos com a prefeitura de João Pessoa e com o Hospital Universitário Lauro Wanderley -UFPB, momento em que ocupava os cargos de médico urologista.

Deste modo, usufruindo da prerrogativa atribuída a ele por meio do art. 38, II da Constituição Federal, o gestor optou pelo recebimento dos seus vencimentos como médico, em detrimento ao subsídio de prefeito, consoante requerimento que segue em anexo (anexo 01). Continuamente, em 17 de dezembro de 2020, após sua reeleição, o denunciado optou pelo recebimento do seu subsídio como gestor municipal, em razão do seu afastamento nos outros dois vínculos, conforme requerimento que segue (anexo 02), cujo trecho destacamos:

Não obstante, tendo em vista que não permanecerei trabalhando nos outros dois vínculos supracitados nos próximos 04 (quatro) anos, solicito a percepção de meus vencimentos como Prefeito, a partir de minha posse em 1º de janeiro de 2021.

Dessa forma, nos exercícios seguintes (2021-2024), o Sr. Jarques Lúcio II devidamente recebeu seu subsídio como prefeito, nos termos anteriormente requeridos, conforme extrai-se da plataforma SAGRES:

Mês	Valor Bruto
12 - Dezembro	R\$ 20.000,00
11 - Novembro	R\$ 20.000,00
10 - Outubro	R\$ 20.000,00
09 - Setembro	R\$ 20.000,00
08 - Agosto	R\$ 20.000,00
07 - Julho	R\$ 20.000,00
06 - Junho	R\$ 20.000,00
05 - Maio	R\$ 20.000,00
04 - Abril	R\$ 20.000,00
03 - Março	R\$ 20.000,00
02 - Fevereiro	R\$ 20.000,00
01 - Janeiro	R\$ 20.000,00

Soma (Vantagens (Bruto)): R\$ 240.000,00

* A remuneração poderá conter valores referentes ao 13º salário e não considera nenhum desconto, inclusive a antecipação do mesmo.

Mês	Valor Bruto
12 - Dezembro	R\$ 20.000,00
11 - Novembro	R\$ 20.000,00
10 - Outubro	R\$ 20.000,00
09 - Setembro	R\$ 20.000,00
08 - Agosto	R\$ 20.000,00
07 - Julho	R\$ 20.000,00
06 - Junho	R\$ 20.000,00
05 - Maio	R\$ 20.000,00
04 - Abril	R\$ 20.000,00
03 - Março	R\$ 20.000,00
02 - Fevereiro	R\$ 20.000,00
01 - Janeiro	R\$ 20.000,00

Soma (Vantagens (Bruto)): R\$ 240.000,00

* A remuneração poderá conter valores referentes ao 13º salário e não considera nenhum desconto, inclusive a antecipação do mesmo.

Ocorre que, inobstante o gestor tenha expressamente informado estar afastado das suas demais atividades, logo, não era remunerado por estas, basta uma análise perfunctória do controle de despesas de pessoal do Município de João Pessoa, nos exercícios de 2021 e 2022, para que se perceba que **o denunciado continuou recebendo valores pelos serviços realizados àquela entidade.** Vejamos:

Unidade Gestora	CPF	Servidor	Tipo de Cargo	Cargo	Vantagens (Bruto)	Data de admissão	Matrícula																										
<p>SAGRES Início Municipal Sobre Ajuda Exercício 2021 João Pessoa 19 Unidades Gestoras Entrar</p> <p>Servidores</p> <p>Arraste colunas aqui para agrupá-las</p>																																	
<p>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa</p> <p>Código da Unidade Gestora: 610095</p> <p>CPF: ***.825.074-**</p> <p>Tipo de Cargo: Efetivo</p> <p>Código do Cargo: 00010451</p> <p>Cargo: Medico</p> <p>Data de admissão: 03/02/2011</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor Bruto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12 - Dezembro</td><td>R\$ 2.784,58</td></tr> <tr><td>11 - Novembro</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>10 - Outubro</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>09 - Setembro</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>08 - Agosto</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>07 - Julho</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>06 - Junho</td><td>R\$ 1.990,98</td></tr> <tr><td>05 - Maio</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>04 - Abril</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>03 - Março</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>02 - Fevereiro</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> <tr><td>01 - Janeiro</td><td>R\$ 1.392,29</td></tr> </tbody> </table>						Mês	Valor Bruto	12 - Dezembro	R\$ 2.784,58	11 - Novembro	R\$ 1.392,29	10 - Outubro	R\$ 1.392,29	09 - Setembro	R\$ 1.392,29	08 - Agosto	R\$ 1.392,29	07 - Julho	R\$ 1.392,29	06 - Junho	R\$ 1.990,98	05 - Maio	R\$ 1.392,29	04 - Abril	R\$ 1.392,29	03 - Março	R\$ 1.392,29	02 - Fevereiro	R\$ 1.392,29	01 - Janeiro	R\$ 1.392,29
Mês	Valor Bruto																																
12 - Dezembro	R\$ 2.784,58																																
11 - Novembro	R\$ 1.392,29																																
10 - Outubro	R\$ 1.392,29																																
09 - Setembro	R\$ 1.392,29																																
08 - Agosto	R\$ 1.392,29																																
07 - Julho	R\$ 1.392,29																																
06 - Junho	R\$ 1.990,98																																
05 - Maio	R\$ 1.392,29																																
04 - Abril	R\$ 1.392,29																																
03 - Março	R\$ 1.392,29																																
02 - Fevereiro	R\$ 1.392,29																																
01 - Janeiro	R\$ 1.392,29																																
Soma (Vantagens (Bruto)):					* A remuneração poderá conter valores referentes ao 13º salário e não considera nenhum desconto, inclusive a antecipação do mesmo.																												
R\$ 18.698,46																																	

Unidade Gestora	CPF	Servidor	Tipo de Cargo	Cargo	Vantagens (Bruto)	Data de admissão	Matrícula																										
<p>SAGRES Início Municipal Sobre Ajuda Exercício 2022 São Bento 3 Unidades Gestoras Entrar</p> <p>Servidores</p> <p>Arraste colunas aqui para agrupá-las</p>																																	
<p>Município: São Bento</p> <p>Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento</p> <p>Código da Unidade Gestora: 201178</p> <p>CPF: ***.825.074-**</p> <p>Tipo de Cargo: Eletivo</p> <p>Código do Cargo: 20000090</p> <p>Cargo: Prefeito</p> <p>Data de admissão: 01/01/2021</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor Bruto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12 - Dezembro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>11 - Novembro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>10 - Outubro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>09 - Setembro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>08 - Agosto</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>07 - Julho</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>06 - Junho</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>05 - Maio</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>04 - Abril</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>03 - Março</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>02 - Fevereiro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>01 - Janeiro</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> </tbody> </table>						Mês	Valor Bruto	12 - Dezembro	R\$ 20.000,00	11 - Novembro	R\$ 20.000,00	10 - Outubro	R\$ 20.000,00	09 - Setembro	R\$ 20.000,00	08 - Agosto	R\$ 20.000,00	07 - Julho	R\$ 20.000,00	06 - Junho	R\$ 20.000,00	05 - Maio	R\$ 20.000,00	04 - Abril	R\$ 20.000,00	03 - Março	R\$ 20.000,00	02 - Fevereiro	R\$ 20.000,00	01 - Janeiro	R\$ 20.000,00
Mês	Valor Bruto																																
12 - Dezembro	R\$ 20.000,00																																
11 - Novembro	R\$ 20.000,00																																
10 - Outubro	R\$ 20.000,00																																
09 - Setembro	R\$ 20.000,00																																
08 - Agosto	R\$ 20.000,00																																
07 - Julho	R\$ 20.000,00																																
06 - Junho	R\$ 20.000,00																																
05 - Maio	R\$ 20.000,00																																
04 - Abril	R\$ 20.000,00																																
03 - Março	R\$ 20.000,00																																
02 - Fevereiro	R\$ 20.000,00																																
01 - Janeiro	R\$ 20.000,00																																
Soma (Vantagens (Bruto)):					* A remuneração poderá conter valores referentes ao 13º salário e não considera nenhum desconto, inclusive a antecipação do mesmo.																												
R\$ 240.000,00																																	

Os dados acima também podem ser obtidos por meio do portal da transparência do município de João Pessoa, conforme capturas de tela que seguem em anexo, o que apenas confirma a questão aqui posta.

Em síntese, Nobre Julgador, o que se pretende demonstrar é que, **inobstante o denunciando ter requerido o recebimento de seu subsídio de prefeito, sob a justificativa que teria se afastado dos demais vínculos, continuou recebendo pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa nos anos de 2021 e 2022**, de modo que resta incontestado, ao caso, que houve uma nítida acumulação de remunerações, prática expressamente vedada por nossa Legislação Pátria.

O artigo 37, XVI, da Constituição Federal veda o acúmulo remunerado de cargos públicos em geral, mas permite que sejam acumulados, quando houver compatibilidade de horários, dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O artigo 38, II, da Constituição Federal estabelece que o servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Em suma, apesar de não poder acumular os dois cargos, o servidor público empossado ao cargo eletivo de prefeito, tal qual o denunciado, poderá escolher a melhor remuneração, **mas não cumulá-las.**

Diante da vedação expressa ao cumulo de remunerações pelo alcaide municipal e, considerando que tal ilícito vem ocorrendo no Município de São Bento, não restou outra alternativa ao denunciante, a não ser trazer esta irregularidade ao conhecimento deste Excelso Tribunal, uma vez que este poderá adotar medidas da mais lúdima justiça para enfrentar a eiva aqui apresentada, para que após o cumprimento das diligências necessárias, sejam aplicadas as devidas sanções ao denunciado.

DO REQUERIMENTO FINAL

Por todo o exposto, requer se digne este Nobre Tribunal, por meio de seu corpo técnico, a tomar as medidas necessárias a investigar as questões acima expostas, para que após as investigações, aplique as sanções necessárias ao responsável, visando sempre resguardar o interesse dos munícipes. É o que se requer.

Nesses termos, pede e espera o prosseguimento da presente denúncia.

São Bento-PB, 05 de março de 2023



JACI SEVERINO DE SOUZA
Deputado Estadual da Paraíba